



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ

Processo N.º 3629/2022

Rubrica: _____ Fls.

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Referente ao CONTRATO FEAPGMI Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 3629/2022

Vigência – Início 22/11/2023 – Término: 22/11/2024

Valor: R\$10.696,32 (Dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Contrato: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como CONTRATANTE e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por intermédio do **FEAPGMI - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Rua Antônio José de Marins, nº. 296, Centro, Itaboraí-RJ, CEP 24.800-105, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.946.420-0001-20, representado pelo Ilmo. Presidente do Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria Geral do Município de Itaboraí, Sr. **EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER**, portador do documento de Identidade nº 082394123, expedido pelo IFP e do CPF nº 015.032.167-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no St Grande Área Norte, quadra 601, módulo V, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07 a seguir doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal, Sra. **KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS**, portadora da carteira de identidade nº: 5954873, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº: 028.514.066-39.378-85, conforme designação nº. pelo Gerente de Departamento de Negócios Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, portador do RG nº. 3656851 SSP/DF e CPF nº. 004.641.859-80, em conformidade com o disposto no art. 84 da Constituição, Decreto nº. 3.972 de 16 de outubro de 2001 e sua alteração, por meio do Decreto nº. 5.333 de 06 de janeiro de 2005, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 3629/2022, têm entre si justo e acordado o presente 1º **termo aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Cláusula 2.1 - O presente termo tem como primeiro objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/11/2023 a 22/11/2024.

Cláusula 2.1.1 - A alteração acima tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 3629/2022
Rubrica: _____ Fls.

Cláusula 2.2 - O valor mensal continua a ser de R\$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) por acesso ao sistema SERPRO, e o valor por usuário adicional continua a ser de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos). Ambos os valores serão corrigidos monetariamente no percentual a ser definido após a publicação do índice IPCA acumulado no mês de vencimento do contrato.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Artigo 57, inciso II, art. 55, inciso III, c/c o art. 65, inciso I, "b", § 1o, todos da Lei Federal no 8.666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato continuará a ser de **R\$10.696,32 (Dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)** e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 004.002.01 04.122.0012.2.284 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.40.06

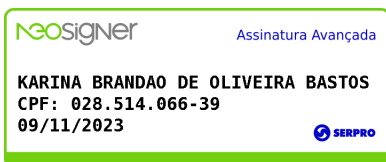
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

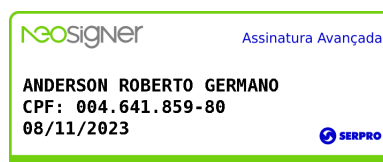
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de novembro de 2023.

Edson José de Lima Xavier
Presidente do FEAPGMI
Procurador-Geral do Município
CONTRATANTE



KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS
Gerente de Divisão de Negócio para
Governo Estadual e Municipal
CONTRATADA



ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento de Negócio
SERPRO
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha: _____

ALEX SANDRO DE SANTANA
RG: 11.748.653-0 CPF: 082.978.267-24

Testemunha: _____

CRISTIANE CORRÊA DE OLIVEIRA
RG: 09.316.225.3 CPF: 019.001.287-05